

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 0 21 0089 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA  
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E  
DOCSPIDER SOFTWARE S.A.**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **DOCSPIDER SOFTWARE S.A.** com sede na Rua Doutor Placido Gomes, nº 610, 4º andar, sala 401, no Bairro Anita Garibaldi, no Município de Joinville, em Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.065.805/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com base na com base na autorização da Superintendência da ALOG do processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016, e de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

- 1.1.** Serviço de sustentação, atualização e treinamento do software utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da Finep constantes do Termo de Referência elaborado pela Área Demandante, bem como da proposta de preços da **Contratada**, de **29/10/2021**, no que não colidirem com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

**2.1.1.** O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

**2.1.2** Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

**3.1.** O valor total deste contrato é de até R\$ 319.708,00 (trezentos e dezenove mil, setecentos e oito reais), assim discriminados:

Item	Quantidade	Métrica	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
S1 - Serviços de atualização, suporte e manutenção corretiva	24	Mês	2.650,00	63.600,00
S2 - Serviços de treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa	1720	Unidade de Serviço Técnico (UST)	148,90	256.108,00
<b>Valor total (R\$)</b>				<b>319.708,00</b>

**3.2.** Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.

**4.2.** Até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.

**4.3.** Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

**5.1.** Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 15.985,40 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**5.2** A garantia terá validade durante a execução do contrato e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-9 - conta corrente no 8681-9, CNPJ no 33.749.086/0001-09;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

**5.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Finep, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**5.3.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**5.3.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.

**5.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à Finep decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Finep à Contratada; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**5.5.** O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

**a)** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

**a.1)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;

**b)** Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

**5.6.** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Finep.

**5.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**5.8.** Será considerada extinta a garantia:

- 5.8.1.** Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9.** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) acumulado do período.

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas também no Plano de Trabalho e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a)** obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b)** designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Finep;
- b.1)** cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela Finep, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c)** utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da Finep, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d)** afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da Finep, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Finep, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f)** arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g)** prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- h)** manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à Finep a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i)** observar as normas condominiais e da Finep na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j)** observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a Finep deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da Contratada;
- k)** responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l)** responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m)** providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à Finep, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar no 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:
- m.1)** extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
- m.2)** enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar no 123/2006.
- n)** abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5o da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o)** manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p)** considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q)** respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

**r)** não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei no 12.527/2011, à Lei no 12.813/2013, à Lei no 12.846/2013 e à Lei no 13.303/2016;

**s)** não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.

**6.2.** São obrigações da Finep:

**a)** efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

**b)** designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

**c)** comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Finep devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**7.1.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da Finep designado para a fiscalização do contrato.

**7.1.2.** O exercício da fiscalização pela Finep, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

**7.2.** À Finep fica desde já assegurado o direito de:

**a)** solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;

**b)** determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**c)** rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

**d)** impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

**e)** ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

**7.3.** Quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

### **CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO**

**8.1.** O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

**a)** a Contratada será convocada a efetuar, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

**b)** a não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

**8.2.** A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

**8.3.** O recebimento definitivo:

**a)** constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

**b)** não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a Finep realizará o pagamento à Contratada, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

**9.2.** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**9.2.1.** Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 10.2, acima.

**9.3.** Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a Finep providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da Finep, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.

**9.3.1.** A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

**9.3.2.** Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa no 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

**9.3.3.** As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto no 8.242, de 23 de maio de 2014.

**9.4.** Caso sejam verificadas divergências, a Finep devolverá o documento fiscal à Contratada ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

**9.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

**9.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.5.2.** Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$

365      TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO**

**10.1.** O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

**c)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**d)** quando necessária a modificação “do regime de execução do serviço”, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



**e)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação "da execução de serviço";

**f)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração "do serviço", objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

**12.1.** O atraso ou a abstenção pela Finep do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Finep.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela Finep, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

**a)** Advertência.

**b)** Multa:

**b.1)** contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

**b.2)** moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.

**b.3)** moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

**c.1)** falha na execução do Contrato;

**c.2)** fraude na execução do Contrato;

**c.3)** comportamento de modo inidôneo;

**c.4)** cometimento de fraude fiscal;

**c.5)** apresentação de declaração ou documentação falsa;

**c.6)** retardamento da execução do objeto; e

**c.7)** demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

**13.2.** A Contratada não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

**13.3.** As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

**13.5.** A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

**13.5.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Finep ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.5.2.** O prazo para pagamento da multa aplicada pela Finep não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

**b)** por via judicial, nos termos da legislação.

**c)** motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

**d)** motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;

**e)** motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

**f)** quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.

**g)** unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 10 (meses) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 5 (cinco) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.

**g.1)** fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

**14.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Finep poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES**

**15.1.** É vedado à Contratada:

- a)** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Finep, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA**

**16.1.** Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

**16.2.** A Contratada declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da Finep na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

**16.3.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da Finep ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte, CEP 22.210-065.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: MATRIZ DE RISCO**

**17.1.** A Finep e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos anexa a este Contrato.

**17.1.1.** O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

**17.1.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: REAJUSTE**

**19.1.** Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à Contratada solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da Finep, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

**19.1.1.** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice ICTI.

**19.2.** Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

**19.2.1.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

**19.3.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a data do aniversário da proposta;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.

**19.4.** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

---

**Finep**

Pela **CONTRATADA:**

---

**Docspider**

---

**Docspider**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento de Soluções e Governança de TI – DSGO

### 1 DO OBJETO

1.1 Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes subitens:

Subitem	Descrição do Item	Quantidade Máxima	Métrica
S1	Atualização, suporte e manutenção corretiva	24	Valor Fixo Mensal
S2	Treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa	1720	Unidade de Serviço Técnico (UST) (Mediante Ordens de Serviço)

1.1.2 Os quantitativos acima apresentados referem-se ao período de 24 meses de execução contratual, representando mera estimativa e não representam compromisso da Finep com o seu consumo, sendo devidos apenas os quantitativos efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela Finep.

1.2 SUBITEM S1 – Atualização, suporte e manutenção corretiva

1.2.1 Consiste na disponibilização de novas versões do software Docspider, e; no esclarecimento de dúvidas sobre a utilização da solução; na investigação, tratamento e solução de erros, falhas, incidentes e degradação de performance durante sua utilização; investigação, tratamento e solução de erros cometidos pelo usuário durante a utilização da solução. Não envolve mudanças nas funcionalidades de negócio, mas assegura que cada funcionalidade existente seja executada conforme requerido e/ou especificado.

1.3 SUBITEM S2 – Treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa

1.3.1 Consiste nas atividades de treinamento dos usuários na utilização da solução ou ainda de inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades especificadas para a Finep, por meio de configuração, customização ou parametrização, a partir de especificações funcionais e técnicas.

### 2 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.1.1 Evoluir e manter sem falhas, pelo maior tempo possível, o suporte computacional às atividades de emissão, tramitação e gestão de documentos normativos e decisórios da Finep - resolução de diretoria, assuntos gerais de reunião de diretoria, portarias, normas e instruções de trabalho.

2.1.2 Melhoria da gestão do contrato e alinhamento às orientações recentes dos órgãos de controle;

2.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1 A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI através dos objetivos estratégicos "OE TI 04 - Disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada para suportar os processos de negócio da Finep, aprimorando sua confiabilidade e em linha com as tendências de mercado", e; "OE TI 07 - Zelar pela continuidade de negócios e disponibilidade dos serviços de informação".

2.2.2 A contratação faz parte do plano de aquisições de 2021, referência Conta COSIF 8173900003, bem como faz parte da linha de ação PP.17 do Plano Diretor de TI 19/20

### 3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1 As soluções, produtos e artefatos entregues pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos gerais descritos no presente Termo de Referência e seus anexos, além de requisitos específicos próprios de cada demanda.

### 3.2 REQUISITOS FUNCIONAIS

#### 3.2.1 Os serviços de atualização, suporte e manutenção corretiva (S1) incluem:

- 3.2.1.1 Fornecimento de novas versões funcionais do produto Docspider;
- 3.2.1.2 Esclarecimento de dúvidas, orientações técnicas e assessoramento de até 30 usuários-chave da organização na correta utilização da ferramenta Docspider;
- 3.2.1.3 Investigar incidentes e problemas no âmbito da solução, incluindo as relacionadas ao desempenho;
- 3.2.1.4 Investigar erros de usuário;
- 3.2.1.5 Realizar diagnóstico de causa;
- 3.2.1.6 Disponibilizar solução de contorno, caso necessário;
- 3.2.1.7 Realizar testes e validações das correções propostas;
- 3.2.1.8 Apoiar verificação técnica pela equipe de TI da Finep, e, homologação pelos usuários;
- 3.2.1.9 Disponibilizar solução definitiva;
- 3.2.1.10 Realizar rotinas de governança relacionadas à correção.

#### 3.2.2 Os serviços de treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa (S2) incluem:

- 3.2.2.1 Atividades de aprimoramento e adaptação da ferramenta as necessidades da Finep através de configuração, customização, parametrização, instalação e consultoria;
- 3.2.2.2 Adaptar o software para acomodar alterações em legislação, requerimentos de órgãos reguladores e demais exigências de natureza jurídica/regulatória/governamental;
- 3.2.2.3 Otimizar códigos ou recursos para melhorar desempenho do Documenta;
- 3.2.2.4 Atividades de capacitação quanto ao uso da ferramenta, bem como transmissão de conhecimento.

### 3.3 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.3.1 As versões do produto disponibilizadas pela CONTRATADA devem ser web, compatível, no mínimo, com a versão atualizada dos navegadores Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome.

3.3.2 A CONTRATADA deverá garantir serviços de exportação dos dados gerados pelo Documenta para qualquer outra plataforma que futuramente possa vir a substituí-la em formato xml, csv ou json, mantendo referências para os arquivos anexos associados aos fluxos de documentação normativa.

### 3.4 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

3.4.1 Os treinamentos serão realizados preferencialmente de forma remota, mas a critério da Finep poderão ocorrer nas em suas dependências em quaisquer de suas sedes;

3.4.2 A carga horária será aprovada pela Finep mediante apresentação de proposta de treinamento elaborada pela contratada e levará em consideração a complexidade do tema e o escopo a ser abordado;

3.4.3 Os profissionais que ministrarem a capacitação devem preferencialmente atuar na execução do contrato, devendo a indicação do profissional ser aprovada pela Finep.

### 3.5 REQUISITOS LEGAIS E DE SEGURANÇA

3.5.1 A CONTRATADA deverá observar e obedecer ao arcabouço jurídico (leis, normativos e instruções de trabalho) da esfera de atuação da Finep, dos processos de negócio suportados pelo Documenta e de segurança da informação ao desenvolver soluções de software, e em especial:

- 3.5.1.1 Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que dispõe regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- 3.5.1.2 Instrução Normativa GSI nº 01, de 20 de maio de 2020 e normas complementares 04 a 21, que disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública federal;

- 3.5.1.3 Tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 e pela Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020) e informações classificadas, apoiando a Finep nas ações necessárias decorrente das demandas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
  - 3.5.1.4 Norma de Controle de Acesso à Informação na Finep;
  - 3.5.1.5 Política de Segurança da Informação (POSIN) da Finep, e;
  - 3.5.1.6 Norma de Gestão de Incidentes Cibernéticos de Segurança da Informação.
- 3.5.2 Na execução das atividades, a CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos:
- 3.5.2.1 Notificar os incidentes de segurança detectados, no âmbito da prestação do serviço contratado, à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR, e;
  - 3.5.2.2 Implementar ações de segurança para evitar vazamento de dados e fraudes digitais, bem como realizar o adequado tratamento em caso de incidentes de segurança;
  - 3.5.2.3 Garantir a rastreabilidade das ações realizadas, mantendo trilha de auditoria de segurança da informação;
  - 3.5.2.4 Franquear a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) para verificar a conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação sempre que demandado pela Finep;
  - 3.5.2.5 Indicar e adotar diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, bem como acatar as disponibilizadas pela Finep;
- 3.5.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços e cujo teor da informação não seja classificada como pública, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, salvo por autorização expressa prévia da Finep.
- 3.6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS
- 3.6.1 Todas as atividades que envolvam usuários da Finep deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo atendimento, material fornecido, sites e conteúdos disponibilizados, pesquisas de satisfação, mensagens, entre outros.
  - 3.6.2 As funcionalidades desenvolvidas deverão oferecer a usabilidade e acessibilidade necessária para garantir seu uso por usuários com diversos níveis de familiaridade com o computador ou com necessidades especiais, como baixa visão ou uso de leitores de tela.
  - 3.6.3 Para a execução dos serviços, deve ser priorizada pela CONTRATADA:
    - 3.6.3.1 A aquisição de bens que sejam constituídos por material com pelo menos uma das seguintes características: Reciclado, não tóxico, biodegradável ou Eco eficiente;
    - 3.6.3.2 A gestão de resíduos e logística de reversa de bens, com especial atenção para o lixo eletrônico
    - 3.6.3.3 A utilização de ambientes sustentáveis para execução dos serviços, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 3.7 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA, IMPLEMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 3.7.1 A realização dos serviços deve observar e cumprir, implicitamente e sempre que couber, às políticas, premissas e especificações técnicas e regulamentações definidas nos seguintes padrões e normativos, bem como nos que os venham a substituir:
    - 3.7.1.1 Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING;
    - 3.7.1.2 Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG;
    - 3.7.1.3 Padrões Web em Governo Eletrônico – ePwg;
    - 3.7.1.4 Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil;



- 3.7.1.5 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;
- 3.7.2 Os documentos e produtos gerados ao longo da execução contratual devem ser emitidos em formato nato digital, padrão PDF/A, não sendo mais aceito o formato físico.
- 3.7.3 Os processos internos a serem executados pela CONTRATADA deverão seguir as melhores práticas de mercado, tais como COBIT, PMBoK e ITIL.
- 3.8 GARANTIA TÉCNICA
  - 3.8.1 A CONTRATADA garantirá a qualidade técnica dos serviços desenvolvidos, abrangendo eventuais necessidades de correções decorrentes de inconsistências e erros identificados em até 60 dias após a data de aceite formal dos mesmos – data do fechamento do chamado no caso do subitem S1 e data de emissão do TRED no caso do subitem S2 -, devendo ser sanados sem ônus para a Finep, incluindo a aplicação das correções nos ambientes (deploy).
    - 3.8.1.1 O atendimento das demandas de garantia técnica será realizado por meio de chamados de garantia, registrados na Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados, sendo aplicada a mesma lógica de execução e prazos de atendimento do subitem S2.

## **4 DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA**

### **4.1 CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1.1 O atendimento de todos os subitens inclui apoio nas ações de governança, incluindo, mas não se limitando a:
  - 4.1.1.1 Realizar gestão de conhecimento acerca das ações realizadas, através do preenchimento ou atualização de base de conhecimento e da documentação;
  - 4.1.1.2 Realizar gestão de mudança;
- 4.1.2 A Finep se reserva o direito de realizar as atividades previstas na presente contratação possíveis de realização sem acesso ao código-fonte sempre que o desejar, seguindo os mesmos procedimentos de governança.

### **4.2 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 4.2.1 São aceitos os seguintes mecanismos de comunicação, bem como suas respectivas finalidades:
  - 4.2.1.1 A Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados, que será o mecanismo único para a abertura de chamados e demandas;
  - 4.2.1.2 Ofícios de Comunicado ao Fornecedor, como mecanismo de comunicação formal junto à CONTRATADA para gestão contratual e fiscalização;
  - 4.2.1.3 E-mails e ligações telefônicas, como mecanismo complementar para esclarecimento de informações de chamados e demandas, bem como para gestão contratual e fiscalização, ou ainda como mecanismo de contingência em caso de incidente na Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados;
  - 4.2.1.4 Chamadas de áudio ou videoconferência, como mecanismo para assistência remota, treinamentos remotos e reuniões de planejamento ou acompanhamento da execução e gestão contratual, e;
  - 4.2.1.5 Reuniões presenciais, como mecanismo para planejamento, assistência, treinamento ou acompanhamento da gestão contratual e fiscalização.
- 4.2.2 No caso de uso de mecanismos de comunicação complementares, o devido registro das tratativas deve ser realizado na Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados.
- 4.2.3 A critério da Finep, poderá ser solicitada a participação remota de funcionários da CONTRATADA nas reuniões de outros fornecedores da CONTRATANTE quando a execução dos serviços em tela gere impacto, ou seja, impacta pelos produtos ou serviços de terceiros, tais como fornecedores de infraestrutura, auditoria ou garantia e controle de qualidade, por exemplo.
- 4.2.4 A FINEP disponibilizará Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados e a sua utilização é obrigatória, seja a solução atualmente utilizada – OTRS v5 – ou outra que venha a substituí-la.

- 4.2.4.1 Na atual ferramenta, onde não há restrição de número de usuários, serão fornecidos usuários e credenciais para uso da VPN da Finep visando sua utilização.
- 4.2.4.2 Caso a Finep venha a adotar ferramenta na modalidade SaaS, será disponibilizado um único usuário à CONTRATADA, podendo esta contratar usuários adicionais às suas expensas, para os quais a Finep permitirá o acesso às suas informações visando melhor realização da prestação dos serviços.
- 4.2.5 A Finep fornecerá treinamento básico sobre operação da ferramenta e execução ao processo de atendimento de demandas.
- 4.2.6 Apenas a FINEP ou terceiros por ela designados podem registrar chamados, não sendo permitido que a CONTRATADA realize esta atividade sem autorização expressa do Fiscal ou do Gestor do Contrato.
- 4.2.7 Não é facultado à CONTRATADA recusar o atendimento a qualquer chamado demandado.
- 4.3 LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA**
- 4.3.1 Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da CONTRATADA, porém será facultado à Finep exigir a execução dos serviços em suas próprias instalações nas situações em que considere que a presença dos profissionais da CONTRATADA assegure redução de riscos e melhor coordenação, celeridade, assertividade e comunicação, a saber:
- 4.3.1.1 Ações no âmbito do subitem S2 sendo estimada a necessidade de até 4 janelas de atuação presencial por até uma semana para até 2 profissionais da contratada em função de sua estratégia de composição de equipe –, com a execução de uma ou mais atividades listadas a seguir dentro de uma mesma janela:
- 4.3.1.1.1 Reunião para apresentação de solução desenvolvida;
- 4.3.1.1.2 Eventos de homologação ou implantação;
- 4.3.1.1.3 Operação assistida para novas funcionalidades desenvolvidas;
- 4.3.1.1.4 Transferência de conhecimento, capacitação ou treinamento;
- 4.3.1.2 Reunião para sanar dúvidas ou dirimir conflitos de execução contratual, sendo estimada a necessidade de até dois eventos, com até três dias de duração, incluindo, no mínimo, o Preposto;
- 4.3.1.3 Demais situações podem ser acordadas entre as partes para realização presencial sempre que tal estratégia agregar maior valor ao serviço prestado ou reduzir riscos, sendo estimadas até duas ocorrências com até uma semana de duração com até dois profissionais da CONTRATADA.
- 4.3.2 Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da Finep, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições com acompanhamento e orientação do Preposto ou profissional por ele designado.
- 4.3.3 Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço pago pelos serviços ou ressarcimento de custos de deslocamento, hospedagem ou diárias dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.3.4 A CONTRATADA deverá prover a seus profissionais os recursos necessários para a execução dos serviços, tanto de forma remota quanto nas dependências da Finep, incluindo computadores e licenças de software que se façam necessárias para a execução dos serviços na forma contratada.
- 4.3.5 A execução remota das atividades e acesso aos ambientes deve ser realizada através de acesso remoto, utilizando o protocolo VPN – Virtual Protocol Network, seguindo as definições gerais estabelecidas pela equipe de infraestrutura da Finep.
- 4.3.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar conexão entre a sua rede e a Finep, via Internet Segura VPN com link de Internet de alta disponibilidade e desempenho com largura de banda mínima compatível com a demanda.
- 4.4 GARANTIA TÉCNICA**
- 4.4.1 Todos os chamados encerrados (subitem S1) e demandas (serviço S2) terão um período de garantia de 60 (sessenta) dias corridos contatos, respectivamente, a partir do encerramento do chamado ou da emissão do Termo de

Recebimento Definitivo, durante o qual recorrências de incidentes e falhas ocorridos referentes à demanda deverão ser sanados sem ônus para a Finep.

4.4.2 A resolução de defeitos e falhas deve ser demandada como chamado de garantia técnica na Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados, não cabendo remuneração, e devem respeitar os tempos de atendimento previstos, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação do IMR inclusive para estes casos.

4.4.2.1 Caso a contratada avalie que não se trata de recorrência, deve enviar evidências no âmbito do próprio chamado, solicitando reconsideração à equipe técnica, que deliberará sobre o pleito

#### 4.5 DIREITO DE PROPRIEDADE

4.5.1 Os produtos gerados em decorrência dos serviços executados serão de propriedade da Finep, à exceção dos direitos de propriedade intelectual e autorais da solução Docspider, sendo vedada qualquer divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE.

#### 4.6 INÍCIO DO CONTRATO

##### 4.6.1 REUNIÃO INICIAL

4.6.1.1 Após a assinatura do contrato, a Finep convocará a CONTRATADA para Reunião Inicial de alinhamento de expectativas contratuais, em data, local e horário a ser definido pela Finep.

4.6.1.2 A reunião deverá contar com a participação, no mínimo:

4.6.1.2.1 Pela CONTRATANTE: do Fiscal e do Gestor do Contrato;

4.6.1.2.2 Pela CONTRATADA: do Representante Legal e do Preposto;

4.6.1.3 A pauta da Reunião Inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

4.6.1.3.1 Apresentação dos participantes;

4.6.1.3.2 Entrega, por parte da CONTRATADA, de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo constante no ANEXO C, e de instrumento legal formalizando a designação do preposto, onde deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, ambos devidamente assinados pelo Representante Legal;

4.6.1.3.3 Apresentação, pelo Fiscal do Contrato, da minuta do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, das garantias apresentadas pelo fornecedor, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e do método de aferição dos resultados;

4.6.1.3.4 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

4.6.1.4 A ata da reunião será produzida pelo Fiscal do Contrato, com assinatura de todos os participantes.

4.6.1.5 Após a reunião inicial a CONTRATADA poderá iniciar a execução dos serviços.

##### 4.6.2 PLANO DE TRABALHO

4.6.2.1 O Plano de Trabalho deve ser entregue pela CONTRATADA em até 5 dias corridos após a reunião inicial de alinhamento e deve incluir a apresentação dos seguintes documentos:

4.6.2.1.1 Processo de gestão de riscos da operação;

4.6.2.1.2 Estratégia de governança, segurança da informação e tratamento de dados;

4.6.2.1.3 Protocolo de atendimento em caso de incidente;

4.6.2.1.4 Periodicidade e dinâmica de reuniões de acompanhamento da operação e melhoria contínua, e;

4.6.2.1.5 Relação da equipe e seus respectivos perfis.

4.6.2.2 O Plano de Trabalho deve ser aprovado pela Finep, e caso necessário, as partes devem realizar reunião de alinhamento para ajustar pontos onde houver divergência entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

4.6.2.3 Após aprovação da versão inicial do Plano de Trabalho, o Fiscal realizará eventuais ajustes necessários no Plano de Fiscalização e submeterá ambos os documentos para assinatura dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

#### 4.7 SUBITEM S1 - ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.7.1 O item constitui serviço de natureza continuada, isto é, deverá ser realizado ininterruptamente e será considerado como um custo fixo mensal.

4.7.1.1 As rotinas de suporte serão iniciadas após emissão de ordem de serviço para início de execução a atividade com vigência para o período de prestação de serviço, não demandando ordens de serviço intermediárias, visto que constituem serviço contínuo.

4.7.2 As requisições, dúvidas e registro de incidentes ou problemas serão formalizadas e atendidas por meio de chamados, onde serão informados:

4.7.2.1 Identificação do solicitante – nome e e-mail;

4.7.2.2 Tipo de Chamado – requisição, evento, dúvida, incidente / problema ou garantia técnica;

4.7.2.3 Identificação do item de configuração relacionado ao incidente ou requisição, bem como a funcionalidade impactada;

4.7.2.4 Descrição do incidente, dúvida ou requisição, com evidências que auxiliem a análise ou reprodução ;

4.7.2.5 Severidade, conforme descrição constante na seção 4.7.3;

4.7.2.6 Indicativo de recorrência ou problema anterior semelhante, nos casos de chamado de garantia técnica;

4.7.3 Todos os chamados de suporte e manutenção corretiva (S1) serão classificados pela Finep quanto a sua severidade, conforme descritivo e prazo máximo para atendimento listados a seguir, e só poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante a anuência da Finep, com a comprovação de que a classificação original não estava de acordo com a definição.

Severidade	Definição	Prazo para Resolução
Critica	- Erro ou problema com impacto crítico que causa riscos a continuidade do processo ou a segurança das informações, retira o sistema parcial ou totalmente do ar ou impede a publicação de uma documentação urgente para a empresa.	Até 4 (quatro) horas uteis
Alta	- Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, afeta tarefas diárias, ou complexas que exigem atenção imediata	Até 8 (oito) horas úteis
Média	- Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com serviços fundamentais disponíveis (ainda que por soluções de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias	Até 20 (vinte) horas úteis
Baixa	- Chamados que não foram classificados nas outras severidades, ou seja, erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio.	Até 40 (quarenta) horas úteis

4.7.4 Por horas úteis entende-se o período entre 9 e 19 horas, nos dias úteis, considerando como dias não úteis sábados, domingos e feriados nacionais.

4.7.5 O Prazo para Resolução iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado e finalizará no momento da resolução do chamado, incluído o tempo necessário para eventuais ajustes decorrentes de rejeição de solução inicialmente apresentada, mas desconsiderando:

4.7.5.1 O tempo decorrido entre a comunicação da resolução do chamado pela CONTRATADA e o utilizado pela Finep para verificação, validação e homologação;

- 4.7.5.2 O tempo em que estiver aguardando complementação de informação pela CONTRATANTE, e;
- 4.7.5.3 O tempo decorrido no processo de Gestão de Mudança, caso seja necessária aguardar janela programada de promoção das funcionalidades entre ambientes.
- 4.7.6 O atendimento do chamado pressupõe, além da correção do incidente ou do atendimento da solicitação de serviço, o registro de informação sobre a causa do incidente, soluções de contorno e definitiva adotadas.
- 4.7.7 Os chamados de suporte que tornarem-se projetos de novos desenvolvimentos (subitem S2) poderão ter os seus prazos repactuados conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA.
- 4.7.8 A CONTRATADA deve notificar à Finep sempre que nova versão do software estiver disponível, permitindo manter o Documenta atualizado conforme a sua última versão.
- 4.8 **SUBITEM S2 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA**
- 4.8.1 O item constitui serviço sob demanda, sendo remunerados apenas os efetivamente realizados e aceitos pela Finep, utilizando como parâmetro para mensuração do esforço a métrica de Unidade de Serviço Técnica (UST), tomando por base catálogo de serviço previamente definido, apresentado no Anexo E.
- 4.8.2 As requisições serão formalizadas mediante abertura de chamado, onde serão informados:
  - 4.8.2.1 Identificação do integrante da equipe de TI responsável pelo acompanhamento da demanda – nome e e-mail;
  - 4.8.2.2 Identificação do Usuário Requisitante – nome e e-mail;
  - 4.8.2.3 Tipo de Chamado – requisição;
  - 4.8.2.4 Descrição da melhoria a ser desenvolvida;
  - 4.8.2.5 Minuta da Especificação Funcional da demanda preenchida pelo Usuário Requisitante, com complementação realizada com apoio da equipe de TI da Finep, descrevendo quais são as necessidades de desenvolvimento de sistemas, alteração de configuração, consultoria ou treinamento.
  - 4.8.2.6 Expectativa de prazo máximo para atendimento;
- 4.8.3 O chamado aberto para fins de registro da requisição não deve ser considerado para fins de apuração de nível de serviço nem faturamento no âmbito do subitem S1, a menos que após levantamento preliminar se verifique tratar-se de manutenção corretiva.
- 4.8.4 Após o recebimento do chamado, deverá ser realizada reunião preliminar, onde o Usuário Requisitante, a equipe de TI da FINEP e a CONTRATADA devem alinhar o entendimento geral da demanda, os critérios técnicos exigidos, objetivos que deverão ser alcançados e esclarecer possíveis dúvidas.
- 4.8.5 Após a reunião preliminar de alinhamento, a CONTRATADA, deverá realizar especificação técnica preliminar a fim de elaborar a Ordem de Serviço, conforme modelo constante no ANEXO F, com um planejamento do atendimento, no qual deverá conter:
  - 4.8.5.1 Número da ordem de serviço, obtido a partir do número do chamado;
  - 4.8.5.2 Data da abertura;
  - 4.8.5.3 Tipo de Manutenção – adaptativa, evolutiva ou preventiva;
  - 4.8.5.4 Descrição do objeto, serviço ou problema;
  - 4.8.5.5 Metrificacão preliminar referente ao serviço solicitado, com indicação dos itens, determinação de quantitativos e complexidades, com base no ANEXO E – Catálogo de Serviços, bem como justificativa e evidências para cada um;
  - 4.8.5.6 As atividades que serão executadas e respectivos produtos que serão gerados e entregues;
  - 4.8.5.7 Perfis profissionais e quantidades envolvidas;
  - 4.8.5.8 Proposta de cronograma para a execução da demanda, com a data planejada para início e término do atendimento;

- 4.8.5.9 Os critérios de validação do serviço pela Finep;
- 4.8.5.10 Quantidade total de UST's necessárias para a execução do serviço, Valor total (em Reais) e prazo máximo para entrega, contados a partir da aprovação da Ordem de Serviço;
- 4.8.5.11 Identificação do requisitante e do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento.
- 4.8.6 A mensuração de cada ordem de serviço deverá ser realizada pela CONTRATADA em conformidade com o ANEXO E – Catálogo de Serviços, observando os procedimentos a seguir:
  - 4.8.6.1 Decompor o escopo da ordem de serviço em etapas, que poderão ser formadas por diferentes atividades, descritas no Catálogo de Serviços;
  - 4.8.6.2 Verificar a complexidade de cada atividade;
  - 4.8.6.3 Somar a quantidade de UST's necessárias à realização de cada atividade, obtendo a quantidade total de UST's necessárias à realização da ordem de serviço em questão;
  - 4.8.6.4 Indicar os produtos que devem ser entregues, contendo, no mínimo a relação prevista para cada item utilizado do catálogo.
- 4.8.7 Ao concluir o planejamento, a CONTRATADA deverá submeter a Ordem de Serviço à aprovação da Finep;
  - 4.8.7.1 A Ordem de Serviço será validada na Finep pelo Usuário Requisitante (com relação ao atendimento das necessidades e cronograma), pelo Fiscal do Contrato (com relação ao formato e aderência aos instrumentos contratuais) e por Integrante Técnico (com relação à solução oferecida e mensuração realizada).
  - 4.8.7.2 Caso julgue ser necessário algum ajuste, o Fiscal do Contrato solicitará formalmente à CONTRATADA, que deverá promovê-lo na forma apontada, realizando reunião de alinhamento caso necessário;
  - 4.8.7.3 Estando todos de acordo com a versão do documento, será providenciada a aprovação da Ordem de Serviço, com a assinatura do Preposto e do Responsável Técnico, pela CONTRATADA, e; do Usuário Requisitante, do Fiscal e do Integrante Técnico, caso tenha atuado, pela CONTRATANTE.
- 4.8.8 O prazo para apresentação de minuta de Ordem de Serviço é de até 4 dias úteis após a reunião de alinhamento da demanda ou, na dispensa de realização desta, de 6 dias úteis a partir da abertura do chamado.
- 4.8.9 Quando houver necessidade de modificações na execução, decorrentes de alteração de escopo ou de prazo, deve ser realizado processo de Solicitação de Mudança - SM, utilizando o respectivo modelo definido no ANEXO F, aplicando-se as mesmas condições de elaboração de Ordem de Serviço da seção 4.8.5.
  - 4.8.9.1 Quando a alteração de prazo for decorrente de fato gerado pelo fornecedor, não será admitido aumento de custo referente ao atraso para a Finep.
  - 4.8.9.2 A Finep deverá aprovar formalmente a Solicitação de Mudança para que as alterações se concretizem, caso contrário, devem ser mantidas as condições originalmente pactuadas.
  - 4.8.9.3 As atas de todas as reuniões necessárias à solicitação de mudança devem ser providas pela CONTRATADA, com aprovação dos participantes através de assinatura ou confirmação por e-mail.
- 4.8.10 O prazo real de conclusão do atendimento começará a ser computado após a aprovação da Ordem de Serviço, incluído no prazo de atendimento o intervalo decorrido entre a autorização para execução do serviço e o início efetivo do atendimento.
- 4.8.11 Quando da realização de treinamentos:
  - 4.8.11.1 A CONTRATADA será responsável pela preparação dos ambientes tecnológicos necessários à realização da capacitação, estando tal serviço contemplado no esforço definido no catálogo de serviços
  - 4.8.11.2 Compete à Finep a disponibilização da infraestrutura necessária para viabilizar a capacitação.
  - 4.8.11.3 Após a execução do treinamento, a critério da Finep, será aplicado uma prova aos usuários, a fim de testar a efetividade do curso fornecido pela CONTRATADA. Caso seja constatado a não efetividade, a CONTRATADA deverá se comprometer a realizar uma vez mais o treinamento, sem custo adicional à Finep, limitando-o aos

usuários que atingirem um percentual de aproveitamento mínimo de 50% e presença mínima de 70%, não havendo inclusão de novos usuários nesta repetição do treinamento.

#### 4.8.12 As seguintes condições se aplicam para demandas do subitem S2:

- 4.8.12.1 O esforço para realização da reunião preliminar, especificação técnica preliminar, elaboração de Ordem de Serviço ou de Solicitação de Mudança não serão contabilizados no valor final da ordem de serviço, isto é, não será permitido cobrança de UST para estas atividades.
- 4.8.12.2 Será facultado à Finep escolher quais ordens de serviço serão executadas ou não, e com que prioridade, não cabendo pagamento em caso de ordens de serviço não aprovadas.
- 4.8.12.3 A CONTRATADA deverá atender todos as Ordens de Serviço aprovadas e priorizadas, produzindo todos os artefatos previstos, e; registrando todos os eventos, reuniões e informações relevantes que julgar pertinentes ou solicitadas pela Finep.
- 4.8.12.4 A Finep não remunerará as Ordens de Serviço parcialmente ao longo da execução da demanda, visto que o pagamento está vinculado à entrega de valor efetiva para a Finep.
- 4.8.12.5 Caso o atendimento de uma Ordem de Serviço (OS) já aprovada não tenha sido iniciado, está poderá ser cancelada pela Finep com a devida justificativa sem cobrança de qualquer valor.
- 4.8.12.6 Em caso de cancelamento de uma Ordem de Serviço (OS) antes de sua conclusão, serão pagos os serviços realizados até o momento do cancelamento, considerando o quantitativo efetivamente mensurado.
- 4.8.12.7 A critério da Finep, parte das atividades para o atendimento da demanda podem ser realizadas por sua equipe interna, não cabendo remuneração pelo esforço correspondente à CONTRATADA.
- 4.8.12.8 Considerando a ampla abrangência do escopo do serviço, bem como a dinâmica da evolução da Tecnologia da Informação e dos processos de software da Finep, as atividades não previstas no Catálogo de Serviços poderão ser incluídas, bem como itens já existentes poderão ser alterados, através de comum acordo entre a Finep e a CONTRATADA.
  - 4.8.12.8.1 Para fins de determinação do esforço em Unidades de Serviço Técnico, convencionou-se a analogia de 1 UST correspondente ao esforço de 1 hora de trabalho do perfil profissional que a executará.
  - 4.8.12.8.2 Para cada item, as seguintes informações devem ser definidas: nome e descrição detalhada do serviço, detalhamento das atividades e dos respectivos entregáveis, qualificação dos profissionais necessários, esforço necessário à execução dos serviços em horas, total de USTs por complexidade, quantitativo e valor estimado para o período de 24 meses;
  - 4.8.12.8.3 Para os serviços incluídos no catálogo, a soma das estimativas previstas para o período de 24 meses não pode ser superior a 25% do volume total de Unidades de Serviço Técnico inicialmente previstas para o contrato;
  - 4.8.12.8.4 Não poderão ser incluídos itens no catálogo estranhos ao núcleo do objeto da contratação e;
  - 4.8.12.8.5 A formalização das inclusões ou alterações deve ser realizada através aditivo contratual.

#### 4.9 FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.9.1 O Período de Transição representa os últimos 3 (três) meses anteriores ao término do contrato, quando não for de interesse das partes ou não for possível a prorrogação do contrato.
- 4.9.2 Durante este período, compete à CONTRATADA:
  - 4.9.2.1 No terceiro último mês, atualizar base de conhecimento e rotinas de governança e disponibilizar estrutura de dados de exportação de informações;
  - 4.9.2.2 No segundo último mês, a critério da Finep, exportar dados de documentação normativa constantes na solução, bem como respectivos anexos, de modo a possibilitar importação em ferramenta que eventualmente venha a substituí-la;

- 4.9.2.3 No último mês, acompanhar e orientar as atividades de migração executadas pela equipe interna de TI ou novo fornecedor, mantendo a responsabilidade pela operação até o encerramento contratual.
- 4.9.3 Durante o Período de Transição as equipes da CONTRATADA prestarão os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos prazos de atendimento e dos indicadores de qualidade que compõem o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 4.9.4 O contrato será encerrado quando concluída a transição e as demandas a serem ATENDIDAS, incluindo período excepcional de garantia técnica de 10 dias úteis, independente do subitem.
- 4.9.5 Por ocasião do encerramento, todas os acessos da CONTRATADA serão bloqueados.
- 4.9.6 Uma vez concluído o contrato, todos os produtos técnicos decorrentes da execução contratual devem ser repassados à Finep.
- 4.9.7 Todas os dados classificados como pessoais na documentação que porventura permanecerem em posse da CONTRATADA após o encerramento contratual devem sofrer anonimização, salvo motivação baseada em legislação específica que o impeça.
- 4.9.8 Não caberá remuneração pelas atividades de transferência de conhecimento, visto que configuram apenas preparação para encerramento contratual, estando seu custo embutido no das atividades ao longo da execução.

## **5 DA EQUIPE EXECUTORA DO OBJETO**

- 5.1 A FINEP não determinará equipe mínima para a CONTRATADA, uma vez que estará contratando por resultado, ficando facultado a montagem das equipes conforme lhe for mais conveniente, devendo, todavia, dispor de profissionais qualificados para prestar todos os serviços demandados em consonância com os indicadores de qualidade definidos e demais condições previstas, indicando os seguintes perfis desejáveis:
- 5.1.1 Preposto;
- 5.1.2 Analista de suporte computacional;
- 5.1.3 Analista de requisitos / teste;
- 5.1.4 Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação;
- 5.1.5 Gerente de projetos.
- 5.2 A descrição dos perfis é realizada a seguir:
- 5.2.1 Preposto: Responsável por acompanhar a gestão e execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Finep, sendo responsável por receber, tratar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 5.2.1.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:
- 5.2.1.1.1 Representar a Contratada perante a Finep e atuar nas questões referentes ao contrato e sua execução;
- 5.2.1.1.2 Coordenar a execução das atividades técnicas necessárias ao atendimento das demandas;
- 5.2.1.2 Requisitos Desejáveis
- 5.2.1.2.1 Curso superior completo na área de Administração ou equivalente;
- 5.2.1.2.2 Experiência comprovada por, pelo menos, 3 (três) anos no gerenciamento de contratos diversos;
- 5.2.1.2.3 Experiência comprovada em, pelo menos, 1 (um) contrato de complexidade e porte similares ao do objeto da contratação.
- 5.2.1.2.4 Habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica
- 5.2.2 Analista de suporte computacional: Responsável por atuar no suporte e manutenções corretivas da solução.
- 5.2.2.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:
- 5.2.2.1.1 Orientar os usuários na adequada operação do Documenta;



5.2.2.1.2 Atuar na identificação de causa e ações para resolução de incidentes ou problemas;

#### 5.2.2.2 Requisitos Desejáveis

5.2.2.2.1 Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC (obrigatório para todos os perfis);

5.2.2.2.2 Experiência comprovada por, pelo menos, 6 (seis) meses em levantamento de requisitos, regras de negócio e testes, bem como de produção de documentação relacionada;

5.2.2.2.3 Conhecimento especializado na solução;

5.2.2.2.4 Conhecimento sobre os diferentes tipos de teste;

5.2.2.2.5 Conhecimento em levantamento de requisitos e regras de negócio, bem como de produção de documentação relacionada;

5.2.2.2.5.1 Experiência na realização de suporte a sistemas.

5.2.3 Analista de requisitos / teste: Responsável por facilitar o levantamento e realizar a análise das melhorias (manutenções evolutivas, preventivas e adaptativas), consolidando os requisitos, regras de negócio e cenários de teste necessários; bem como pela realização de testes, usando as melhores técnicas aplicáveis a cada situação.

#### 5.2.3.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:

5.2.3.1.1 Parametrizar o Documenta conforme a necessidade dos processos de negócio mapeados;

5.2.3.1.2 Identificar, documentar, controlar e rastrear os requisitos e regras de negócio para atendimento da demanda;

5.2.3.1.3 Realizar análise, modelagem e desenho/redesenho de processos, além de avaliar melhorias, otimizar e racionalizar atividades e procedimentos, considerando as melhores práticas;

5.2.3.1.4 Identificar, a partir dos requisitos e do entendimento com a CONTRATANTE, eventuais funcionalidades não cobertas pela aplicação padrão e propor processos alternativos e eventuais customizações;

5.2.3.1.5 Elaborar documentação requerida pela Metodologia de Desenvolvimento de Software da Finep (MDS Finep) para o atendimento da demanda.

5.2.3.1.6 Elaborar minutas de Ordens de Serviço e Solicitação de Mudança, com base no catálogo de serviços vigente, identificando itens a serem considerados, complexidades e respectivos quantitativos, com a devida justificativa, bem como os prazos previstos.

5.2.3.1.7 Elaborar memória de cálculo de mensuração de esforço com base nas evidências produzidas e no catálogo de serviços vigente, identificando itens a serem considerados, complexidades e respectivos quantitativos, com a devida justificativa, permitindo a validação ou elaboração de memória de cálculo independente pela Finep ou por fornecedor por ela designado;

5.2.3.1.8 Indicar a criação de novos itens no catálogo quando se fizer necessário, para que também seja objeto de avaliação entre as partes em reunião de alinhamento.

#### 5.2.3.2 Requisitos Desejáveis

5.2.3.2.1 Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC (obrigatório para todos os perfis);

5.2.3.2.2 Experiência comprovada por, pelo menos, 6 (seis) meses em levantamento de requisitos, regras de negócio e testes, bem como de produção de documentação relacionada;

5.2.3.2.3 Atuação comprovada em, pelo menos, 1 (um) projeto de manutenção evolutiva, preventiva ou adaptativa de solução equivalente ao Documenta.

5.2.3.2.4 Conhecimento especializado na solução;

- 5.2.3.2.5 Conhecimento sobre os diferentes tipos de teste;
- 5.2.3.2.6 Conhecimento em padrões de projeto e arquitetura de soluções de Tecnologia da Informação;
- 5.2.3.2.7 Conhecimento em levantamento de requisitos e regras de negócio, bem como de produção de documentação relacionada;
- 5.2.3.2.8 Experiência na especificação funcional e técnica de demandas similares ao Documenta;
- 5.2.3.2.9 Experiência na elaboração de roteiros e realização de testes;

5.2.4 Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação: responsável por elaborar especificação técnica; criação/alteração de funcionalidades, por apoiar na resolução de incidentes e problemas que atinjam as funcionalidades básicas (core) da solução Docspider e pela realização de testes, usando as melhores técnicas aplicáveis a cada situação.

5.2.4.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 5.2.4.1.1 Converter os requisitos e regras de negócio em ações de parametrização e customizações, ajuste de fluxos e ajuste/confecção de programas segundo as melhores práticas;
- 5.2.4.1.2 Elaborar documentação técnica requerida para o atendimento da demanda, com base nas definições do Analista de Suporte Computacional;
- 5.2.4.1.3 Registrar informações na base de conhecimento sobre a utilização, administração e evolução do Documenta.
- 5.2.4.1.4 Realizar os testes especificados e outros que julgar necessário para atestar o atendimento das demandas, em consonância com as especificações funcional e técnica, registrando evidências dos testes realizados;
- 5.2.4.1.5 Preparar roteiro de testes e o ambiente adequado para que os usuários da Finep realizem os testes;
- 5.2.4.1.6 Customizar modelos lógicos e físicos de dados padrão da solução face às necessidades da Finep.

5.2.4.2 Requisitos Desejáveis

- 5.2.4.2.1 Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC (obrigatório para todos os perfis);
- 5.2.4.2.2 Experiência comprovada por, pelo menos, 3 (três) anos em atividades de desenvolvimento de componentes ou módulos compatíveis com os do Documenta;
- 5.2.4.2.3 Conhecimento especializado na solução;
- 5.2.4.2.4 Conhecimento sobre os diferentes tipos de teste;
- 5.2.4.2.5 Conhecimento em padrões de projeto e arquitetura de soluções de Tecnologia da Informação;
- 5.2.4.2.6 Conhecimento em especificação, implantação e consumo de serviços utilizando padrão REST ou equivalente;
- 5.2.4.2.7 Experiência na especificação técnica e desenvolvimento de demandas similares ao Documenta;
- 5.2.4.2.8 Experiência na elaboração de roteiros e realização de testes;

5.2.5 Gerente de projetos: Responsável por gerenciar as atividades de desenvolvimento de melhorias, coordenando a operação e garantindo a qualidade dos serviços técnicos executados.

5.2.5.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 5.2.5.1.1 Coordenar a execução das atividades técnicas necessárias ao atendimento das demandas;
- 5.2.5.1.2 Coordenar ações de governança, incluindo, mas não se limitando a gestão de continuidade, gestão de configuração e gestão de mudança;
- 5.2.5.1.3 Coordenar construção de base de conhecimento e fornecimento de treinamento a usuários sobre a utilização, administração e evolução do Documenta.

#### 5.2.5.2 Requisitos Desejáveis

- 5.2.5.2.1 Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou curso superior em qualquer área de formação com especialização mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em área correlata à Tecnologia de Informação, devidamente reconhecido pelo MEC (obrigatório para todos os perfis);
  - 5.2.5.2.2 Experiência comprovada por, pelo menos, 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de soluções equivalentes ao Documenta;
  - 5.2.5.2.3 Conhecimento especializado na solução;
  - 5.2.5.2.4 Certificação acreditada por instituições da área para gerenciamento de projetos (tradicionais ou ágeis), tais como PMI, Scrum.org, Scrum alliance, Kanban University e afins.
  - 5.2.5.2.5 Conhecimento sobre Governança de TI e frameworks relacionados;
  - 5.2.5.2.6 Experiência na no planejamento e gerenciamento de projetos de demandas similares ao Documenta;
  - 5.2.5.2.7 Experiência em liderança e gerenciamento de equipes de TI.
- 5.3 O fornecedor deve garantir que seus profissionais sejam contratados por alguma das modalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 5.4 Para concessão de acesso aos sistemas da Finep e fornecimento de VPN, a CONTRATADA deverá apresentar informações pessoais do profissional bem como comprovação do vínculo empregatício e envio do Termo de Ciência assinado e em formato eletrônico, conforme modelo constante no ANEXO D.
- 5.4.1.1 Caso necessário, a assinatura poderá ser realizada através da ferramenta de assinatura da Finep (Assina Finep)
- 5.5 A Finep reserva-se o direito de, mediante comunicação formal e sem qualquer ônus adicional, requerer substituição dos profissionais alocados caso se constate a falha de conhecimentos necessários ou mesmo quaisquer inconvenientes para execução dos serviços, devendo tal substituição ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do comunicado
- 5.6 A equipe da Finep contará, no mínimo, com os seguintes perfis:
- 5.6.1 Usuário Requisitante / Fiscal Requisitante: usuário-chave da Finep cujos processos de negócio são apoiados pelo Documenta e que reporta um incidente / problema ou que solicita uma manutenção adaptativa, evolutiva ou preventiva.
    - 5.6.1.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:
      - 5.6.1.1.1 Formalizar a demanda através de chamado;
      - 5.6.1.1.2 Informar requisitos, regras de negócio e cenários de teste;
      - 5.6.1.1.3 Validar entregas realizadas;
      - 5.6.1.1.4 Realizar o aceite dos produtos e serviços sob a ótica do negócio.
  - 5.6.2 Fiscal Técnico / Fiscal do Contrato: profissional formalmente designado pela Finep, responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATADA, sendo responsável por receber, tratar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
    - 5.6.2.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:
      - 5.6.2.1.1 Controlar saldo do contrato, planejando o atendimento das requisições em consonância com o limite disponível;
      - 5.6.2.1.2 Formalizar abertura de ordens de serviço;
      - 5.6.2.1.3 Aprovar entregas;
      - 5.6.2.1.4 Realizar demais atividades de fiscalização necessárias a adequada gestão e execução contratual, incluindo:

- 5.6.2.1.4.1 Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
  - 5.6.2.1.4.2 Fazer as anotações necessárias de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
  - 5.6.2.1.4.3 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
  - 5.6.2.1.4.4 Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação, com base no Instrumento de Medição dos Resultados – IMR, e dar ciência à empresa de suas decisões, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.
- 5.6.3 Gestor do Contrato: gestor da Unidade que fiscaliza o contrato, responsável por ratificar os entendimentos do fiscal do contrato.
- 5.6.3.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:
    - 5.6.3.1.1 Aprovar entregas;
    - 5.6.3.1.2 Autorizar pagamentos;
    - 5.6.3.1.3 Ratificar os entendimentos do fiscal do contrato, alinhando com este os ajustes necessários em caso discordância.
    - 5.6.3.1.4 Encaminhar à autoridade máxima de TIC ou à autoridade competente resultados de processos administrativos com intenção de aplicação de penalidade à CONTRATADA por descumprimento das obrigações.
- 5.6.4 Integrante Técnico: profissional da equipe técnica ou terceiro designado pela Finep responsável por apoiar o Fiscal e o Gestor do contrato nas questões técnicas relacionadas às demandas, bem como realizar Garantia e Controle de Qualidade
- 5.6.4.1 Compete ao perfil, no mínimo, as seguintes atribuições:
    - 5.6.4.1.1 Validar mensuração de demandas de Treinamento e Manutenção Adaptativa, Evolutiva e Preventiva (Subitem S2), com base no catálogo de serviços e informações ou evidências disponibilizadas pela CONTRATADA;
    - 5.6.4.1.2 Realizar verificação técnica das entregas realizadas pela CONTRATADA previamente à realização de homologação;
    - 5.6.4.1.3 Realizar Garantia e Controle de Qualidade dos artefatos e processo de atendimento dos serviços realizados no âmbito do contrato, subsidiando Fiscal e Gestor do Contrato no aceite dos produtos e serviços.

## **6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Não serão permitidas subcontratações, formação de consórcios e cooperativas.

## **7 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE**

- 7.1 Apresentação de Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante direito exclusivo de comercialização, fornecimento de suporte e manutenção de tecnologia da ferramenta DOCSPIDER.
  - 7.1.1 O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.
- 7.2 Comprovação do registro da propriedade intelectual do software junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) ou similar;

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso

- 8.2 Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a contratada e a Finep
- 8.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado os direitos de defesa
- 8.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objetivo do presente contrato
- 8.5 Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo a Finep, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- 8.6 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos
- 8.7 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, fornecendo os produtos em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta comercial, devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 8.8 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- 8.9 Reportar à Finep imediatamente, por escrito ou e-mail ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento de produtos e o bom andamento das atividades no CONTRATANTE, prestando os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- 8.10 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 8.11 Assinar Termo de Confidencialidade, Anexo C, bem com comprometer-se a observar a legislação e normativos aplicáveis a execução contratual listados na seção 3.5.
- 8.12 Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos produtos, bem como certidões necessárias para a realização dos pagamentos
- 8.13 Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a Finep e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude de serviço prestado
- 8.14 Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimento que apresentem defeitos ou incorreções.
- 8.15 Acatar todas as disposições contidas no contrato e termo de referência, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado
- 8.16 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação;
- 8.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP**

- 9.1 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.2 Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios para prestação dos serviços contratados.
- 9.3 Permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação da CONTRATANTE, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 9.4 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da empresa contratada, e que seja inadequado, nocivo ou possa danificar seus bens patrimoniais;
- 9.5 Receber os produtos entregues pela empresa contratada, que estejam em conformidade com as inspeções a serem realizadas e emitir Termo de Recebimento Provisório;
- 9.6 Aceitar os produtos entregues pela empresa contratada, que estejam em conformidade com as inspeções realizadas, emitindo Termo de Recebimento Definitivo;

- 9.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 9.8 Efetuar o devido pagamento à empresa contratada, dentro dos prazos preestabelecidos, pela efetiva execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências, condições e preços pactuados;
- 9.9 Notificar à CONTRATADA, formal, circunstanciada e tempestivamente, as ocorrências ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 9.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

## **10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 Nos termos da Lei nº 13.303/13, Regulamento de Compras da Finep e IN SLTI/MPOG nº 04/2014 os serviços de gestão, acompanhamento e fiscalização serão executados por funcionários, oportunamente designados.
- 10.1.1 O(s) fiscal(is) e gestor do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado, representando a FINEP junto à CONTRATADA.
  - 10.1.1.1 A presença da fiscalização da Finep não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada em relação ao disposto legislação aplicável, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais.
- 10.1.2 Competirá aos fiscais as atribuições previstas na seção 5.6.
- 10.1.3 No início da execução contratual e após celebração de aditivos ou apostilamentos, será firmado entre a Finep e a contratada Plano de Fiscalização para o acompanhamento da execução do contrato.
- 10.1.4 Ao longo da execução, o Fiscal Técnico será responsável por atestar a adequação da solução às especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

## **11 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **11.1 CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.1 O objeto será recebido provisoriamente através da emissão de Termo de Recebimento Provisório (TREP), quando do recebimento do produto pelo fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
  - 11.1.1.1 A Contratada será convocada a efetuar os em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a aplicação do IMR e possíveis ajustes de pagamento;
  - 11.1.1.2 Na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de aplicação das penalidades.
- 11.1.2 A partir do recebimento provisório, a Finep efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste TR e seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto e autorizando emissão de Nota Fiscal caso não sejam encontradas não conformidades.
  - 11.1.2.1 Os produtos e serviços só serão considerados aceitos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRED) pela Finep.
  - 11.1.2.2 Em caso de glosa por descumprimento do IMR, o fiscal registrará tal informação no Termo de Recebimento Definitivo.
  - 11.1.2.3 O recebimento definitivo constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

### **11.2 SUBITEM S1 - ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- 11.2.1 O ciclo de apuração da prestação do serviço se dará entre os dias 21 do mês ao dia 20 do mês subsequente.
- 11.2.2 A CONTRATADA deve encaminhar à Finep até o quinto dia útil após o fechamento do ciclo de execução o Relatório de SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA de aplicações, onde deverá constar:
  - 11.2.2.1 Relação de chamados fechados no mês, contendo, pelo menos: o número identificador do chamado; informações do solicitante; descrição detalhada da ocorrência; severidade; data e hora de abertura; data e

hora de disponibilização da solução definitiva; indicação de ser chamado de operação assistida, garantia técnica ou faturável; causa do incidente ou dúvida; e; desdobramentos e ações realizadas para resolução definitiva.

11.2.2.2 Relação de chamados abertos e que ainda não foram fechados, contendo, pelo menos: o número identificador do chamado; informações do solicitante; descrição detalhada da ocorrência; severidade; data e hora de abertura; data e hora da solução definitiva; indicação de ser chamado de operação assistida, garantia técnica ou faturável; causa do incidente ou dúvida, e; desdobramentos e ações realizadas para resolução definitiva.

11.2.3 Com base no relatório enviado, será emitido Termo de Recebimento Provisório (TREP) pelo Fiscal do Contrato;

11.2.4 Após a validação do relatório e apuração do Instrumento de Medição do Resultado, em até 5(cinco) dias úteis será emitido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo (TRED), com indicação do Instrumento de Medição de Resultado e possíveis ajustes no pagamento, a ser aprovado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, com apoio de Integrante Técnico, caso necessário

11.2.5 Os produtos e serviços só serão considerados aceitos e aptos para faturamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRED) pela Finep.

11.2.6 Os artefatos solicitados pela Finep para aceite dos serviços podem sofrer alteração nas informações a serem apresentadas mediante solicitação da Finep, tendo a CONTRATADA o período de até 30 dias corridos para disponibilizar as alterações demandadas, abrangendo apenas os relatórios entregues após a solicitação.

### 11.3 **SUBITEM S2 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA**

11.3.1 O aceite requer que 100% do estabelecido na Ordem de Serviço seja atendido, com a devida validação dos usuários, e; que seja realizada promoção da funcionalidade para o ambiente de produção, salvo em demandas excepcionais onde não houver entrega efetiva de software, com a devida fundamentação técnica e comprovação de entrega efetiva de resultado para a Finep.

11.3.2 Após aplicação da solução em produção e entrega de todos os produtos previstos na Ordem de Serviço – contendo no mínimo aqueles definidos no Catálogo de Serviços -, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TREP, para que o Usuário requisitante possa verificar se a funcionalidade não apresenta erros.

11.3.3 Em até 5 dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TREP e sem a existências de erros na solução, será emitido Termo de Recebimento Definitivo – TRED.

11.3.3.1 Os produtos e serviços só serão considerados aceitos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRED) pela Finep.

11.3.3.2 Defeitos e não conformidades implicam rejeição dos serviços e devem ser corrigidos imediatamente.

## 12 DO PAGAMENTO

### 12.1 CONDIÇÕES GERAIS

12.1.1 O valor a ser efetivamente pago à CONTRATADA poderá ser alterado por eventuais ajustes de pagamento decorrentes do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) específico para cada um dos subitens.

12.1.2 O prazo de pagamento será realizado em 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento no documento fiscal, realizado pelo Fiscal do Contrato.

12.1.3 O envio da documentação de faturamento para exame de conformidade administrativa e técnica deverão ser realizados para a caixa postal cp\_sisati@finep.gov.br, que é destinada exclusivamente à abertura automática de tíquetes de atendimento para pagamento a fornecedores de TI.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2 Os serviços de atualização, suporte e manutenção corretiva (S1) serão faturados mensalmente, após extração de relatório de chamados, cálculo dos IMRs e aceite definitivo.

12.3 Os serviços de treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa (S2) serão faturados após o aceite definitivo de cada demanda, seguindo os entregáveis previstos nas Ordens de Serviço.

### 13 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, através de indicadores de desempenho para cada subitem, listados a seguir.

#### 13.2 CONDIÇÕES GERAIS

13.2.1 Os indicadores serão expressos com duas casas decimais e utilizarão as regras de arredondamento dispostas na Resolução nº 886, de 26 de outubro de 1966, da Junta Executiva Central / IBGE ou outra que vier a substituí-la.

13.2.2 Os primeiros 30 (trinta dias) após o Período de Ambientação serão considerados como período de adaptação e ajustes, onde os Instrumentos de Mensuração de Resultados (IMR) serão apurados para fins de histórico, porém não incidirão penalidades.

13.2.3 A aplicação do IMR não impede a aplicação das demais sanções contratuais.

13.2.4 Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.2.5 O processo de aferição do instrumento é apresentado a seguir:

13.2.5.1 Após o encerramento do ciclo de execução e emissão do Termo de Recebimento Provisório, o fiscal do contrato calculará a prévia dos indicadores e encaminhará à contratada, para apresentação de justificativa devidamente fundamentada sobre questões do atendimento que possam ter afetado o indicador, se assim o desejar;

13.2.5.2 Tendo recebido justificativa, o fiscal avaliará os argumentos apresentados e decidirá por aceitar ou não as justificativas apresentadas, refazendo os cálculos;

13.2.5.3 O resultado final do IMR e possíveis ajustes de pagamento serão informados no Termo de Recebimento Definitivo. O faturamento, entretanto, deve ser realizado sob o valor total do serviço (incluindo valores que sofrerão glosa)

13.2.6 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

#### 13.3 SUBITEM S1 - ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.3.1 Indicador De Chamados Atendidos Tempestivamente

ICAT – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o percentual de chamados cujo tempo de atendimento tenha superado o nível de serviço definido.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>ICAT &gt; 95%</b> A meta definida visa garantir a disponibilização de Resolução Definitiva dos chamados dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através do Ferramenta de Abertura e Tratamento de Chamados e do Relatório de SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA de aplicações, considerando os chamados encerrados no mês, incluindo eventuais chamados de garantia técnica.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita a partir da relação de chamados encerrados no mês, apurando a percentual de chamados onde o tempo máximo de atendimento foi atingido.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, após recebimento do Relatório de CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$ICAT = \frac{CA}{TC}$ Onde:



<b>Observações</b>	<p><b>ICAT</b> – INDICADOR DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE, expresso em percentual, com duas casas decimais;  <b>CA</b> – Quantidade de chamados onde o tempo de atendimento ocorreu dentro do prazo máximo definido;  <b>TC</b> – Quantidade de chamados encerrados no mês.</p>	
	No primeiro mês de execução o indicador será contabilizado, mas não serão aplicadas penalidades em caso de descumprimento	
<b>Início de Vigência</b>	Após 30 dias do início do contrato	
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<b>Nível de atendimento dentro dos prazos</b>	<b>Penalidades (Glosas)</b>
	Acima de 95%	Sem aplicação de penalidades
	90 a 95%	1% sobre o faturamento mensal do item S1
	85 a 89,99%	2% sobre o faturamento mensal do item S1
	80 a 84,99%	6% sobre o faturamento mensal do item S1
	75 a 79,99%	15% sobre o faturamento mensal do item S1
	A abaixo de 74,99%	25% sobre o faturamento mensal do item S1

### 13.4 SUBITEM S2 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA

#### 13.4.1 Indicador de atraso na Entrega de OS

IAOS – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço entregues injustificadamente fora do prazo acordado entre contratante e contratada.
Meta a cumprir	IAOS < = 10%      A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da FINEP e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita com base no prazo estimado para entrega previsto na Ordem de Serviço; na data de entrega registrada no Termo de Recebimento Definitivo;
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Por liberalidade da Finep, no caso de uma Ordem de Serviço contar com duas entregas e pagamentos distintos, deve ser apurado previamente ao pagamento de cada aceite.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAOS = \frac{TEX - TP}{TP}$ <p>Onde:            IAOS – Indicador de Atraso de Entrega da OS;            TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS, em dias.            A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.            A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico;            TP – Tempo Previsto para a execução da OS – constante na OS, em dias.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados apenas dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as Ordens de Serviço com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE. Obs4: Em casos de alterações de cronograma validadas pela Finep ou em decorrência de atrasos

	motivados pela Finep, deve ser considerado o novo prazo acordado.
Início de Vigência	30 dias após o início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAOS: < 10% – Pagamento integral da OS; >= 10% e <= 40% - Glosa de 2% sobre o valor total da OS; > 40 e <= 70% - Glosa de 4% sobre o valor total da OS; > 70% - Glosa de 8% sobre o valor total da OS, e em caso de reincidência multa de até 1% do valor global do subitem.

#### 13.4.2 Indicador de Defeitos do Produto

IDP – INDICADOR DE DEFEITOS DE PRODUTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade com base na quantidade de problemas encontrados no produto entregue.
Meta a cumprir	IDP $\leq$ TUST <sup>0,30</sup> A meta definida visa garantir a entrega de produtos sem defeitos.
Instrumento de medição	Quantificação de erros verificados na entrega de cada Ordem de Serviço frente ao quantitativo de USTs.
Forma de acompanhamento	Por Ordem de Serviço, após emissão do TRED, com consolidação do quantitativo dos defeitos encontrados e do valor final da demanda.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Por liberalidade da Finep, no caso de uma Ordem de Serviço contar com duas entregas e pagamentos distintos, deve ser apurado previamente ao pagamento de cada aceite.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Meta: $\leq$ TUST <sup>0,30</sup> IDP Razoável: $>$ TUST <sup>0,30</sup> e $\leq$ TUST <sup>0,49</sup> IDP Indesejável: $>$ TUST <sup>0,49</sup> e $\leq$ TUST <sup>0,65</sup> IDP Inaceitável: $>$ TUST <sup>0,65</sup> Onde: IDP – Indicador de Defeitos do Produto; TUST – Total de USTs mensurados para a demanda.
Início de Vigência	30 dias após o início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IDP: Dentro da meta – Pagamento integral da OS; IDP razoável – Glosa de 2% sobre o valor da OS; IDP indesejável – Glosa de 4% sobre o valor da OS; IDP inaceitável – Será aplicada Glosa de 8% sobre o valor da OS, e; em caso de reincidência da faixa em outra demanda, multa de até 1% do valor global do subitem.

## 14 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1 O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
- 14.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA acumulado dos 12 meses anteriores, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços.
- 14.2.1 Em caso de descontinuidade do índice será adotado o que vier a substituir ou outro, definido em comum acordo entre as partes.

## 15 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo A, emitida em formato digital e assinada digitalmente pelo representante legal.
  - 15.1.1 O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço se refere ao período de 24 meses e é apenas uma estimativa, não sendo estabelecidas quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
  - 15.1.2 A proposta deve contemplar o valor unitário para cada subitem.
  - 15.1.3 A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 15.2 Junto com a proposta, deve ser enviada:
  - 15.2.1 A documentação de habilitação listada na seção 7;
  - 15.2.2 Envio de, no mínimo, três comprovações de preço para cada subitem, comprovando o preço da Finep ser igual ou inferior ao praticado junto a outros clientes, preferencialmente públicos, através de:
    - 15.2.2.1 Contrato inicial junto ao cliente e termo aditivo mais recente, se existir, e;
    - 15.2.2.2 Termo de referência ou especificação técnica dos serviços, e;
    - 15.2.2.3 Para comprovação do subitem S2, além da especificação técnica dos serviços, deve ser apresentado que o catálogo de serviços utilizado, de modo a atestar a compatibilidade da métrica de Unidade de Serviço Técnico em pelo menos 80% do escopo e quantitativos adotados.
  - 15.2.3 Envio de planilha de formação de preços, conforme Anexo B.
- 15.3 Em contratos celebrados com clientes do setor privado, será aceita a desidentificação da empresa;
- 15.4 No caso de entes públicos, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, salvo se o processo de contratação for sigiloso, não será aceita a desidentificação da empresa;

## **16 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1 Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor global do contrato.
- 16.2 A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em quaisquer das seguintes modalidades:
  - 16.2.1 Caução em dinheiro;
  - 16.2.2 Seguro-garantia;
  - 16.2.3 Fiança bancária.

## **17 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1 Conforme regramento constante no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, este Termo de Referência foi elaborado pelo Responsável Técnico formalmente designado abaixo e aprovado pelo gestor da Unidade Demandante.

Rio de Janeiro, 08/10/2021

<p><b>Integrante Técnico</b></p> <p>Januário Miranda Rocha Neto – Matrícula 1980</p> <p>Analista do Departamento De Soluções e Governança de TI- DSGO</p>	
<p><b>Integrante Técnico</b></p> <p>Victor Manaia Gonçalves Chaves – Matrícula 1968</p> <p>Analista do Departamento De Soluções e Governança de TI- DSGO</p>	
<p><b>Integrante Requisitante e Gestor da Unidade Demandante</b></p> <p>Ingrid Oliveira Lotfi – Matrícula 1990</p> <p>Gerente do Departamento De Soluções e Governança de TI- DSGO</p>	

## 18 LISTA DE ANEXOS

ANEXO	NOME
A	Modelo de Proposta de Preços
B	Planilha de Formação de Preços
C	Termo de Confidencialidade
D	Termo de Ciência
E	Catálogo de Serviços
F	Modelo de Documentos para Execução do Subitem S2 – TREINAMENTO E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA
G	<i>Backlog</i> de demandas previstas

**ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta.

Item	Quantidade	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
S1 - Serviços de atualização, suporte e manutenção corretiva	24	Mês		
S2 - Serviços de treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa	1720	Unidade de Serviço Técnico (UST)		
			VALOR GLOBAL	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** XX (XXXX) dias, a contar do recebimento da mesma

Profissional Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____	[Assinatura Digital ou Eletrônica através do Assina Finep]
--	--

**ANEXO B- MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação da Contratação**

Nome da Empresa:

CNPJ:

**OBJETO:** Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta

**SUBITEM S1 - Atualização, suporte e manutenção corretiva**

**Componentes de Custo**

Descrição	Valor Mensal
Custos de pessoal	
Custos com software	
Custos com recursos de computação	
Custos com equipamentos	
Custos com serviços de informações	
Outros custos (especificar)	
<b>Subtotal componentes de custo</b>	<b>R\$ -</b>

**Componentes de Preço**

Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Cobertura Tributária	
Outros componentes (especificar)	
<b>Subtotal componentes de preço</b>	<b>R\$ -</b>

**Total Mensal:** R\$ -

**Valor Total do subitem:** R\$ -  
*[Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]*

**Fator-k:** -

O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestaria o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.

Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação da Contratação**

Nome da Empresa:

CNPJ:

**OBJETO:** Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta

**SUBITEM S1 - Atualização, suporte e manutenção corretiva**

**Componentes de Custo**

Descrição	Valor Mensal
Custos de pessoal	
Custos com software	
Custos com recursos de computação	
Custos com equipamentos	
Custos com serviços de informações	
Outros custos (especificar)	
<b>Subtotal componentes de custo</b>	<b>R\$ -</b>

**Componentes de Preço**

Descrição	Valor Mensal
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Cobertura Tributária	
Outros componentes (especificar)	
<b>Subtotal componentes de preço</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Total Mensal:</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Valor Total do subitem:</b> <i>[Valor mensal x quantidade de meses previstos para contratação]</i>	<b>R\$ -</b>

**Fator-k:** -

O Fator K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional que prestaria o serviço. Não existe um percentual fixo para o Fator K, pois este depende da estrutura de composição de preço definida tanto por requisitos legais quanto estratégicos da empresa.

Nesse contexto, o TCU, conforme Acórdãos nº 1.753/2008 e nº 289/2018 - Plenário, entre outros, destaca como referência de custo, o Fator K, indicador de economicidade aplicado aos dispêndios com serviços terceirizados de natureza continuada, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e sua própria remuneração. O Fator K, portanto, indica quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

*Orientação: replicar esta aba para cada perfil profissional que atua no contrato, conforme previsto no catálogo de serviços. Ao final, consolidar o conjunto de informações na aba do respectivo subitem.*

<b>Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)</b>	
---	--

**1- MÓDULOS**

<b>Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>Composição da Remuneração</b>		<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>			
<b>A</b>	Salário Base		
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		-
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		-
<b>D</b>	Adicional Noturno		-
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		-
<b>G</b>	Outros (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>-</b>
<b>Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	-
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	-
<b>Total</b>			<b>19,44%</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	-
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	-
<b>C</b>	SAT - GIL/RAT	3,00%	-
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	-
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	-
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	-
<b>G</b>	INCRA	0,20%	-
<b>H</b>	FGTS	8,00%	-
<b>Total</b>			<b>36,80%</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte		
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação		
<b>C</b>	Auxílio Saúde		-
<b>D</b>	Contribuição Patronal		-
<b>E</b>	Outros (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>-</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		-
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		-
<b>Total</b>			<b>-</b>



<b>Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	-
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	-
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	-
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	-
<b>F</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	-
<b>Total</b>		<b>6,57%</b>	<b>-</b>

<b>Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	-
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,66%	-
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	-
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	-
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	-
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	-
<b>Total</b>		<b>10,39%</b>	<b>-</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	-
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>-</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo De Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Ausências Legais	10,39%	-
<b>4.2</b>	Intrajornada	0,00%	-
<b>Total</b>		<b>10,39%</b>	<b>-</b>

<b>Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		
<b>B</b>	Materiais		
<b>C</b>	Equipamentos		
<b>D</b>	Outros (especificar)		-
<b>Total</b>			<b>-</b>

<b>Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5,00%	-
<b>B</b>	Lucro	10,00%	-
<b>C</b>	TRIBUTOS	85,75%	-
<b>C.1</b>	PIS	1,65%	-
<b>C.2</b>	COFINS	7,60%	-
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	-
<b>Total</b>			<b>-</b>

## 2- CUSTO POR EMPREGADO

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
	<b>Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração		-
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		-
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		-
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		-
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>-</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ -</b>

## ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**OBJETO:** Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta..

### 1 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº XXXXXX.

### 2 UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1 A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar em perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2 Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3 A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

### 3 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1 **A Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir** que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

### 4 PRAZO DE VALIDADE

- 4.1 Este compromisso tem natureza irrevogável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

### 5 RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

- 5.1 Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

### 6 FORO

- 6.1 Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Profissional	[Assinatura Digital ou Eletrônica através do Assina Finep]
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
RG: _____	

### ANEXO D - TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:	Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta.		
Contratada:		CNPJ:	

Por este instrumento, o funcionário da CONTRATADA, abaixo-assinado, declara ter ciência e conhecer o teor do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE; das normas de segurança vigentes na Contratante; e do Código de Ética e de Conduta da Finep.

Declaro estar ciente de que estou sujeito às sanções legais e administrativas caso haja violação de políticas, normas e padrões da Finep.

Profissional	[Assinatura Digital ou Eletrônica através do Assina Finep]
Nome: _____	
Cargo: _____	
CPF: _____	
RG: _____	



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES





### 3. FATORES DE IMPACTO

EVENTO	FATOR	DESCRIÇÃO PERCENTUAL	FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA
INCLUSÃO	1	100% para novas funcionalidades	Analogia com os Fatores de Impacto da Análise de Ponto de Função, conforme Roteiro de Métricas de Software do SISP v. 2.3
MANUTENÇÃO realizada pela contratada	0,5	50% para funcionalidade de sistema desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa contratada	Analogia com os Fatores de Impacto da Análise de Ponto de Função, conforme Roteiro de Métricas de Software do SISP v. 2.3
MANUTENÇÃO realizada por Finep ou terceiros	0,75	75% para funcionalidade de sistema não desenvolvida ou mantida por meio de um projeto de melhoria pela empresa contratada e com necessidade de redocumentação da funcionalidade	Analogia com os Fatores de Impacto da Análise de Ponto de Função, conforme Roteiro de Métricas de Software do SISP v. 2.3. Se houver uma nova demanda de projeto de melhoria na funcionalidade em questão, será considerado que a contratada desenvolveu a funcionalidade
EXCLUSÃO	0,3	30% para exclusão de funcionalidades	Analogia com os Fatores de Impacto da Análise de Ponto de Função, conforme Roteiro de Métricas de Software do SISP v. 2.3.

#### ORIENTAÇÃO:

Aplicar o deflator em todos os itens do catálogo, a menos que exista menção a alteração ou remoção explícita na descrição das complexidades

NOTA: Não foi considerado o percentual de 15% referente à redocumentação pois já encontra-se como item do catálogo, também estando sujeito a estes deflatores

#### 4. FATORES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PERFIS ESTIMADOS	Fator senioridade
Preposto	1
Analista de suporte computacional	1
Analista de Requisitos / Teste	1
Desenvolvedor full stack	1
Gerente de projetos	1

VALOR ESTIMADO UST
R\$ -

layout	tipo documental, metadados e índices; ao criar o documento já tem uma estrutura de índices e navegação pré-definida. Trata de questões em tempo de edição
template	formato de visualização do documento. Trata de questões de tempo de visualização do documento



## **ANEXO F - MODELO DE DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SUBITEM S2 – TREINAMENTO E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA**

### **1 INTRODUÇÃO**

- 1.1 **Os modelos podem ser alterados ao longo da execução contratual, conforme condições de execução previstas neste Termo de Referência.**
- 1.2 **Constam a seguir:**
  - 1.2.1.1 Modelo de Ordem de Serviço - OS
  - 1.2.1.2 Modelo de Solicitação de Mudança - SM
  - 1.2.1.3 Modelo de Termo de Recebimento Provisório - TREP
  - 1.2.1.4 Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - TRED

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

Contrato:	0
Fornecedor:	0
Período:	0
Data da emissão:	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRED) - SUBITEM S1

ATESTO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SUBITEM S1 DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO

**1. TIPO DO OBJETO**

X Serviço de Atualização, suporte e manutenção corretiva (Subitem S1)

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/ITENS**

Serviços do subitem S1 referente ao período 0

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	00/01/1900
DATA REAL DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO	00/01/1900

**4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR	VALOR APURADO	AJUSTE DE PAGAMENTO (Glosa) [A]
ICAT – INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS TEMPESTIVAMENTE	0 R\$	-

**5. AVALIAÇÃO DA ENTREGA****6. CONCLUSÃO FINAL**VALOR DA OS [B]  
VALOR AJUSTADO DA OS (B - A)**7. OBSERVAÇÕES**

O RECEBIMENTO DEFINITIVO IMPLICA ACEITE DA PARTE DO OBJETO DO CONTRATO, DESOBRIGA A CONTRADA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS À PARTE DO OBJETO E PERMITE O PAGAMENTO À CONTRADA RELATIVO À PARTE DO OBJETO  
A CONTRADA ESTÁ CIENTE DE QUE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DESTA POR VÍCIOS OCULTOS REVELADOS POSTERIORMENTE AO RECEBIMENTO, ESTANDO SUJEITA A ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA TÉCNICA E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES

**8. ANEXOS**

1. Relação de chamados faturáveis
2. Detalhamento da apuração dos indicadores

**9. APROVAÇÃO**

PELA FINEP	ASSINATURA
<b>FISCAL DO CONTRATO</b> <<<< A definir >>>>	
<b>REQUISITANTE DO SERVIÇO</b> <<<< A definir >>>>	

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TREP) - SUBITEM S1

Contrato:

Fornecedor:

Período:

Data da emissão:

ATESTO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO ESPECIFICADO A SEGUIR, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NA ORDEM DE SERVIÇO ASSOCIADA AO CHAMADO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO

**TIPO DO OBJETO**

X Serviço de Atualização, suporte e manutenção corretiva (Subitem S1)

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/ITENS**

Serviços do subitem S1 referente ao período

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

DATA REAL DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO

**4. CHECKLIST DE DETALHAMENTO DA ENTREGA**

Relatório de Gerencial de chamados fechados no período para aferição dos níveis de serviço;

OBSERVAÇÕES

Relatório de Chamados Pendentes (abertos e em atendimento);

&lt;INCLUIR OBSERVAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, COMPROMISSOS ACORDADOS E EVENTUAIS INDICAÇÕES DE PENALIDADES&gt;

**5. AVALIAÇÃO DA ENTREGA****6. OBSERVAÇÕES**

O OBJETO SERÁ AVALIADO NOVAMENTE NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES DA CONTRATADA.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO NÃO IMPLICA ACEITE DO OBJETO DO CONTRATO, NÃO DESOBRIGA A CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E NÃO PERMITE QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA, NEM A RESTITUIÇÃO DA GARANTIA OFERECIDA.

A CONTRATADA ESTÁ CIENTE DE QUE O RECEBIMENTO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DESTA POR VÍCIOS OCULTOS REVELADOS POSTERIORMENTE AO RECEBIMENTO.

**7. APROVAÇÃO**

PELA FINEP

ASSINATURA

**FISCAL DO CONTRATO**

&lt;&lt;&lt;&lt; A definir &gt;&gt;&gt;&gt;

PELA CONTRATADA

ASSINATURA

**PREPOSTO**

&lt;&lt;&lt;&lt; A definir &gt;&gt;&gt;&gt;

**TÉCNICO PELA DEMANDA**

&lt;&lt;&lt;&lt; A definir &gt;&gt;&gt;&gt;



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO (OS) - SUBITEM S2

Contrato:  
Fornecedor:  
Nº Chamado :  
Data da OS:

TIPO DE ORDEM DE SERVIÇO

- MANUTENÇÃO ADAPTATIVA
- x MANUTENÇÃO EVOLUTIVA
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, SERVIÇO OU PROBLEMA

LISTA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA	COMPLEXIDADE	VALOR UST UNIT.	QUANTIDADE	PERFIL PROF.	FATOR	UST'S	VALOR
			0				0,00	R\$ -
			0				0,00	R\$ -
			0				0,00	R\$ -
			0				0,00	R\$ -
			0				0,00	R\$ -
							TOTAL	0,00 R\$ -

PERFIS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NA DEMANDA

PERFIL	FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE
		-
		-
		-
		-

ATIVIDADES, PRODUTOS GERADOS E CRONOGRAMA

#	GRUPO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRODUTO(S) RESULTANTE(S)	INICIO PREV	DURAÇÃO (dias úteis)	TERMINO PREV	RESPONSÁVEL	STATUS
---	-------------------	-----------	--------------------------	-------------	----------------------	--------------	-------------	--------

PREMISSAS

1 - As datas definidas em cronograma deverão ser respeitadas por todas as partes. Atrasos na execução deverão ser reportados e analisada pela equipe de fiscalização do contrato para confirmação dos impactos em prazos e custos.

FORA DO ESCOPO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:

DATA PARA TÉRMINO DA EXECUÇÃO:

OBSERVAÇÕES

VALOR TOTAL ATUALIZADO DA ORDEM DE SERVIÇO

R\$ - USTs

APROVAÇÃO

PELA FINEP

ASSINATURA

FISCAL DO CONTRATO  
<<< A definir >>>>

GESTOR DO CONTRATO  
<<< A definir >>>>

INTEGRANTE TÉCNICO  
<<< A definir >>>>

REQUISITANTE DO SERVIÇO  
<<< AJUSTAR CONFORME  
DEMANDA >>>>

PELA CONTRATADA

ASSINATURA

<p><b>PREPOSTO</b> &lt;&lt;&lt; A definir &gt;&gt;&gt;</p>	
<p><b>TÉCNICO PELA DEMANDA</b> &lt;&lt;&lt; AJUSTAR CONFORME DEMANDA &gt;&gt;&gt;</p>	



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA (SM) - SUBITEM S2

Contrato: \_\_\_\_\_  
Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Nº Chamado : \_\_\_\_\_  
Data da OS: \_\_\_\_\_

TIPO DE ORDEM DE SERVIÇO

- MANUTENÇÃO ADAPTATIVA
- x MANUTENÇÃO EVOLUTIVA
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, SERVIÇO OU PROBLEMA

LISTA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA	COMPLEXIDADE	VALOR UST UNIT.	QUANTIDADE	PERFIL PROF.	FATOR	ESTRATÉGIA	UST'S	VALOR
			0					0,00	R\$ -
			0					0,00	R\$ -
			0					0,00	R\$ -
			0					0,00	R\$ -
			0					0,00	R\$ -
TOTAL								0,00	R\$ -

PERFIS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NA DEMANDA

PERFIL	FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE
		-
		-
		-
		-

ATIVIDADES, PRODUTOS GERADOS E CRONOGRAMA

#	GRUPO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRODUTO(S) RESULTANTE(S)	INICIO PREV	DURAÇÃO (dias úteis)	TERMINO PREV	INICIO REAL	TERMINO REAL	RESP	STATUS

PREMISSAS

FORA DO ESCOPO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	
DATA ANTERIORMENTE PLANEJADA PARA TERMINO:	
DATA PARA TÉRMINO DA EXECUÇÃO:	

OBSERVAÇÕES

VALOR TOTAL ATUALIZADO DA ORDEM DE SERVIÇO

R\$	-	USTs	-
-----	---	------	---

APROVAÇÃO

PELA FINEP	ASSINATURA
FISCAL DO CONTRATO <<< A definir >>>>	
GESTOR DO CONTRATO <<< A definir >>>>	
INTEGRANTE TÉCNICO <<< A definir >>>>	
REQUISITANTE DO SERVIÇO <<< AJUSTAR CONFORME DEMANDA >>>>	
PELA CONTRATADA	ASSINATURA
PREPOSTO <<< A definir >>>>	

**TÉCNICO PELA DEMANDA**  
<<< AJUSTAR CONFORME  
DEMANDA >>>>

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TREP) - SUBITEM S2

Contrato:

Fornecedor:

Nº Chamado :

Data da OS:

ATESTO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO ESPECIFICADO A SEGUIR, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NA ORDEM DE SERVIÇO ASSOCIADA AO CHAMADO , PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO

TIPO DO OBJETO		PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA		DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO
x	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA		DATA REAL DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		ATRASSO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/ITENS****ATIVIDADES, PRODUTOS GERADOS E CRONOGRAMA**

#	GRUPO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRODUTO(S) RESULTANTE(S)	INICIO PREV	DURAÇÃO (dias úteis)	TERMINO PREV	INICIO REAL	TERMINO REAL	RESP. PELA ATIV.	STATUS	ATRASSO (DIAS ÚTEIS)	RESP. PELO ATRASSO

**AVALIAÇÃO**

	NO PRAZO	OBSERVAÇÕES
	FORA DO PRAZO	<INCLUIR INFORMAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS DEFEITOS OU NÃO CONFORMIDADES E SE A ENTREGA FOI TOTALMENTE ACEITA OU EXISTE NECESSIDADE DE AJUSTES. >
	INTEGRALMENTE	<INCLUIR OBSERVAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, COMPROMISSOS ACORDADOS PELA CONTRATADA E EVENTUAIS INDICAÇÕES DE PENALIDADES>
	PARCIALMENTE	

**OBSERVAÇÕES**

O OBJETO SERÁ AVALIADO NOVAMENTE NO PRAZO DE OBSERVAÇÃO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REALIZAÇÃO DOS AJUSTES DEMANDADOS. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO NÃO IMPLICA ACEITE DO OBJETO DO CONTRATO, NÃO DESOBRIGA A CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E NÃO PERMITE QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA, NEM A RESTITUIÇÃO DA GARANTIA OFERECIDA. A CONTRATADA ESTÁ CIENTE DE QUE O RECEBIMENTO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DESTA POR VÍCIOS OCULTOS REVELADOS POSTERIORMENTE AO RECEBIMENTO.

**APROVAÇÃO**

PELA FINEP	ASSINATURA
FISCAL DO CONTRATO <<< A definir >>>>	
INTEGRANTE TÉCNICO <<< A definir >>>>	



REQUISITANTE DO SERVIÇO <<< AJUSTAR CONFORME DEMANDA >>>>	
PELA CONTRATADA	ASSINATURA
PREPOSTO <<< A definir >>>>	
TÉCNICO PELA DEMANDA <<< AJUSTAR CONFORME DEMANDA >>>>	

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRED) - SUBITEM S2

Contrato:

Fornecedor:

Nº Chamado :

Data da OS:

ATESTO O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO ESPECIFICADO A SEGUIR, SEM RESSALVAS, CONFORME AS CONDIÇÕES DESCRITAS NA ORDEM DE SERVIÇO ASSOCIADA AO CHAMADO

**1. TIPO DO OBJETO**

	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA
x	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/ITENS****3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	
	DATA REAL DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO	
	ATRASO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR (DIAS ÚTEIS)	

**4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

INDICADOR	VALOR APURADO	% DE AJUSTE DE PAGAMENTO
IAOS – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	0 R\$	-
IDP – INDICADOR DE DEFEITOS DE PRODUTO	Inaceitável	-

**5. CONCLUSÃO FINAL**

	MENSURAÇÃO FINAL	0,00 USTs
	VALOR DA OS	R\$ -
	VALOR AJUSTADO DA OS	R\$ -

**6. OBSERVAÇÕES**

O RECEBIMENTO DEFINITIVO IMPLICA ACEITE DA PARTE DO OBJETO DO CONTRATO, DESOBRIGA A CONTRADA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS À PARTE DO OBJETO E PERMITE O PAGAMENTO À CONTRADA RELATIVO À PARTE DO OBJETO  
A CONTRADA ESTÁ CIENTE DE QUE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DESTA POR VÍCIOS OCULTOS REVELADOS POSTERIORMENTE AO RECEBIMENTO, ESTANDO SUJEITA A ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA TÉCNICA E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES

**7. APROVAÇÃO**

PELA FINEP	ASSINATURA
FISCAL DO CONTRATO <<< A definir >>>>	
INTEGRANTE TÉCNICO <<< A definir >>>>	
REQUISITANTE DO SERVIÇO <<< AJUSTAR CONFORME DEMANDA >>>>	
PELA CONTRATADA	ASSINATURA
PREPOSTO <<< A definir >>>>	
TÉCNICO PELA DEMANDA <<< AJUSTAR CONFORME DEMANDA >>>>	



Para valores do indicador IAOS:

< 10% – Pagamento integral da OS;

>= 10% e <= 40% - Glosa de 2% sobre o valor total da OS;

> 40 e <= 70% - Glosa de 4% sobre o valor total da OS;

> 70% - Glosa de 8% sobre o valor total da OS, e; em caso de reincidência multa de até 1% do valor global do subitem

Para valores do indicador IDP:

Dentro da meta – Pagamento integral da OS;

TUST<sup>0,30</sup> -

IDP razoável – Glosa de 2% sobre o valor da OS;

TUST<sup>0,49</sup> -

IDP indesejável – Glosa de 4% sobre o valor da OS;

TUST<sup>0,65</sup> -

IDP inaceitável – Será aplicada Glosa de 8% sobre o valor da OS, e; em caso de reincidência da faixa em outra demanda multa de até 1% do valor global do subitem;

**ANEXO G - BACKLOG PRELIMINAR**

Demanda	Fundamentação / Justificativa	Qtde.	Estimativa da complexidade	Gerenciamento
Criação de novos tipos documentais	Inserir no documenta os novos tipos de documentos normativos identificados durante o trabalho de gestão documental. Ex Portaria de nomeação; resolução a acerca de recurso de processo disciplinar	2	Simple	Sim
Inserção de novos processos de criação de documentos	Alguns destes novos documentos tem processos distintos dos já implementados na ferramenta; ex Resolução de processo disciplinar não necessariamente passa pelos superiores hierarquicos	1	Simple	Sim
Redefinição dos níveis de segurança	Demanda do Gabinete para que sejam revistos ous niveis de segurança dentro da ferramenta para visualização de documentos e execução de fluxos	1	Média	Sim
Criação de novos relatorios	Demanda da ASCL e DGMP por novos tipos de relatorios que facilitam o trabalho	2	Simple	Sim
Revisão dos modelos de documentos para inserção de requisitos de gestão documental	Os atuais documentos geridos pela ferramenta estão em desacordo com os metadados levantados durante o trabalho de gestão documental	1	Simple	Sim
Alteração do processo de resolução de diretoria	Demanda do Gabinete para alteração do passo de revisão financeira	1	Muito simples	Sim
Alteração do processo de correção de portarias	Alterar o processo de correção para garantir segurança as portarias corrigidas	1	Simple	Sim
Alteração do processo de correção de resolução de diretoria	Alterar o processo de correção para garantir segurança as resoluções corrigidas		Simple	Sim
Alteração do processo de correção de normativos	Alterar o processo de correção para garantir segurança aos normativos corrigidos		Simple	Sim
Alteração da forma de substituição de papeis gerenciais (assessor. Diretor, etc	Encontrar solução automatizada para a substituição de papeis quando o substituto não pertence a mesma unidade do substituido ou o papel é exercido por mais de uma pessoa	1	Simple	Sim
Treinamento para novos usuários da plataforma	Treinamento para novos usuários da ferramenta, tais como , novos gestores e colaboradores	1	Simple	Não
Estabilização do sistema - correção de bugs frequentes em processos customizados	Extinção dos erros ocorridos frequentemente, tais como: erro ao publicar portarias	1	Muito simples	Sim

## ANEXO A - PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviços de SUSTENTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA do software DOCSPIDER, utilizado pela Finep para produção e gestão de documentos normativos, doravante denominado Documenta.

Item	Quantidade	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
S1 - Serviços de atualização, suporte e manutenção corretiva	24	Mês	R\$ 2.650,00	R\$ 63.600,00
S2 - Serviços de treinamento e manutenção evolutiva, preventiva e adaptativa	1720	Unidade de Serviço Técnico (UST)	R\$ 148,90	R\$ 256.108,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 319.708,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) dias, a contar do recebimento da mesma

Profissional Nome: _ Roni Pfitzenmeier Cargo: Gestor de Operações CPF:582.704.429-68 RG: 509.397 SSP/SC	[Assinatura Digital ou Eletrônica através do Assina Finep]
---	--